


# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 215

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 27 de novembro de 2014

## MPPE recomenda melhorias em escolas municipais de Inajá

Em Pernambuco, o município de Inajá ocupa o 6º lugar entre os piores índices de desenvolvimento humano

Após identificar uma série de irregularidades na rede de educação do município de Inajá (Sertão do Moxotó), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito, Leonardo Martins, à Secretaria de Educação e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a adoção de medidas para oferecer aos alunos um ambiente minimamente adequado para a aprendizagem.

A primeira recomendação diz respeito ao fornecimento de água nas escolas do município. Um inquérito civil aberto pela Promotoria de Justiça de Inajá constatou que muitas delas não possuem nenhuma fonte de água potável para os alunos, profes-

sores e demais profissionais. "Para resolver esse problema, a Secretaria de Educação deve elaborar, em um prazo de 30 dias, cronograma de obras a serem realizadas nas escolas municipais a fim de garantir o abastecimento de água, com o compromisso de iniciar essas obras em até 60 dias após a apresentação do cronograma", declarou o promotor Ademilton Leitão.

Ele explicou ainda que o prefeito deve informar ao MPPE se foram adotadas as medidas propostas pela Resolução nº 32/12, do Ministério da Educação, que instituiu o Programa Dinheiro Direto na Escola - Água na Escola. Esse programa destina verbas federais para aquisição de e-

quipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços, cisternas ou outros meios de abastecimento em escolas que não possuem água potável.

Outras duas recomendações se referem à alimentação fornecida nas escolas municipais, um direito que deve ser garantido a todos os estudantes durante todo o ano letivo. Essa premissa, no entanto, não está sendo cumprida em Inajá. "Nas escolas do município houve falta de alimentação em dias letivos, não há cumprimento do cardápio escolar e não estão sendo ofertadas as três porções semanais de frutas e hortaliças recomendadas", complementou o promotor.

Dentre as iniciativas recomendadas pelo MPPE estão a elaboração, por parte de um nutricionista ligado à administração municipal, de um cardápio para as refeições servidas nas escolas municipais. Esse cardápio deve ofertar no mínimo três porções de frutas e hortaliças e precisa ser apresentado ao MPPE dentro de 30 dias após sua elaboração. Também cabe à Secretaria de Educação do município apresentar um calendário de visitas regulares do nutricionista às unidades de ensino, com o intuito de garantir a adoção e o cumprimento do plano de refeições escolares em todos os dias do ano letivo.

Já o CAE, responsável por zelar pela qualidade dos alimentos e

pela higiene durante a sua preparação nas escolas, deve traçar em 30 dias o seu cronograma de visitas às escolas. Esse acompanhamento visa assegurar que os recursos do Plano Nacional de Alimentação Escolar do MEC estão sendo corretamente investidos.

Além do PNAE, o município recebe recursos de outro programa do MEC, o Plano Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, que financia a manutenção dos veículos usados para transportar os alunos da zona rural. Segundo Leitão, o MPPE constatou aplicação irregular das verbas do Plano, não prestação do serviço nos três turnos escolares e condições insatisfatórias de segurança

nos veículos, que não seguem as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

As recomendações para a adequação do transporte escolar em Inajá incluem a garantia de transporte para todos os alunos residentes na zona rural e a vistoria de todos os veículos, com um prazo de 15 dias para o conserto de eventuais irregularidades. Por fim, a quinta recomendação busca restabelecer a energia elétrica da Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira, que está com a ligação cortada há vários dias, causando perda de aulas e prejuízo ao aprendizado dos alunos.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### ACOMPANHADO OU NÃO

## Unidades de Saúde devem atender idoso

O Ministério Público de Pernambuco, considerando que a negativa de atendimento à pessoa idosa pelo fato de não estar acompanhada é uma prática habitual nos hospitais públicos do Estado, recomendou aos hospitais e unidades de atendimento médico do Recife que deixem de praticá-la, uma vez que possuir acompanhante é um direito do paciente idoso e não um dever, e a negativa com essa justificativa configura fato típico, sujeito às sanções penais descritas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 2003).

A medida é resultado da ação conjunta da 30ª e 34ª Promotorias de Justiça de Cidadania da Capital, promotoras de Justiça Luciana Dantas (Idoso) e Helena Capela (Saúde). As promotoras ressaltam que é crescente o

número de casos de idosos aos quais é negado o atendimento por não ter acompanhante, tendo em vista o fato das gestões dos hospitais considerarem o direito de ter um acompanhante como um dever do idoso.

**Estatuto** – O artigo 97 prevê que deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública é passível de pena de detenção de seis meses a um ano. O parágrafo único do art. 97 dispõe que a pena pode ser aumentada pela metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

### PROMOÇÃO

## PGJ empossa quatro novos procuradores

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, empossou na terça-feira (25) quatro novos procuradores de Justiça. São eles, Clênio Valença de Andrade (21º procurador de Justiça cível), José Elias Dubard de Moura (21º procurador de Justiça criminal), Maria Helena da Fonte Carvalho (22ª procuradora de Justiça criminal) e Sílvio José Menezes Tavares (20º procurador de Justiça cível). Com essas promoções, chega a 14 o número de promotores nomeados por Fenelon para o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco nos últimos quatro anos.

Durante solenidade realizada no gabinete da Procuradoria

Geral, Fenelon deu as boas-vindas ao Colégio de Procuradores e fez referências a cada nomeado. "Dr. Clênio foi meu assessor e sempre segui os pareceres muito bem elaborados por ele", disse. Com relação a Elias Dubard, lembrou ter sido aluno do professor José de Moura Rocha, na Faculdade de Direito do Recife, pai do Dr. Elias Dubard. "Naquela época, não imaginava um dia me tornar procurador-geral e muito menos empossar o filho dele no cargo de procurador de Justiça, como faço agora".

Sobre a nova procuradora, Fenelon lembrou que "Dra. Maria Helena foi minha colega de concurso e torceu muito pela minha aprovação". Por fim,

disse que o ex-procurador-geral José Tavares foi uma referência dentro do Ministério Público "e agora estou aqui dando posse ao filho dele, o Dr. Sílvio Tavares, o que muito me honra". A posse festiva dos quatro novos procuradores de Justiça está marcada para o dia 1º de dezembro, no Salão dos Órgãos Colegiados.

Em nome dos empossados, Elias Dubard disse que "depois de 25 anos de carreira, para mim é um presente ser nomeado pelo primeiro promotor de Justiça a ocupar o cargo de procurador de Justiça, o que demonstra ser possível tanto a um procurador quanto a um promotor de Justiça fazer uma boa gestão".

### PPA

## Inscrições abertas para o 4º Módulo

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, realizará o quarto módulo do Futuro Planejado, que é o Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA) da Instituição. Para esse encontro, no dia 5/12, o tema será Aspectos Sociais, no horário das 14 às 18h, no 5º andar do edifício Ipsep, nº 143, Rua do Sol, bairro de Santo Antônio, Recife.

Está programada a palestra da psicóloga Sônia Pinto, que trabalha com programas de preparação para aposentadoria. O formulário de inscrição está disponível no Portal da Integração, na Intranet, até o dia 3/12. Mais informações pelo (81) 3182-7338.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.780/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 033/2014, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.599/2014, de 30.10.2013, publicada no DOE de 31.10.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.11.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Letra-se:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.11.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.781/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **WELSON BEZERRA DE SOUSA**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de São João, nos autos do processo nº 0439-55.2014.8.17.1300, a se realizar no dia 01/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.782/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da Circunscrição de Garanhuns, de 1ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de São João, nos autos do processo nº 0398-59.2014.8.17.1300, a se realizar no dia 05/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.783/2.014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** a existência de aproximadamente 3.000 (três mil) Inquéritos Policiais acumulados na Central de Inquéritos da Capital pendentes de distribuição e análise;

**Considerando** que a média diária de ingresso de autos na secretaria da Central de Inquéritos alcançou número superior a 100 (cem) autos; **Considerando** o número insuficiente de Promotores de Justiça exercendo suas atribuições na referida Central;

**Considerando** o teor do Ofício Coord. nº 853/2014, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **SELENE CARVALHO PADILHA**, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula 189.457-8, para integrar a Comissão instituída por meio da Portaria PGJ nº 1.115/2014, prorrogada por meio da Portaria PGJ nº 1.512/2014, e renovada por meio da Portaria PGJ nº 1.755/2014.

II – Atribuir-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - A presente Portaria produzirá efeitos até o dia 19/12/2014, contados a partir de 19/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.784/2014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Instância, para responder pelo cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, a partir de 01/12/2014, até ulterior deliberação, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de outubro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.785/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado no Ofício nº 855/2014, oriundo da Coordenadoria da Central de Inquéritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.786/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado no Ofício nº 854/2014, oriundo da Coordenadoria da Central de Inquéritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR**, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 26 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.769/2.014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**, 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para a função de confiança de Assessor Técnico, em Matéria Criminal, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, da Procuradoria Geral de Justiça, a partir da publicação da presente Portaria, até 23/12/2014.

II - Determinar o pagamento da indenização pelo exercício de função de assessoramento técnico, em Matéria Criminal, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 26.11.2014**

Expediente n.º: 151/14  
Processo n.º: 0054013-4/2014  
Requerente: **TATHIANA BARROS GOMES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0054128-2/2014  
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: S/N/14  
Processo n.º: 0054254-2/2014  
Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: 0054302-5/2014  
Processo n.º: 0054599-5/2014  
Requerente: **MARCELO GRENHALGH DE C. L. E MORAES PENALVA SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: 0054645-6/2014  
Processo n.º: 0054645-6/2014  
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0054645-6/2014  
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de novembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 21/11/2014**

**Procedimento Administrativo. Conflito Negativo de Atribuição. SIG nº 0039166-7/2014.**

**Suscitante: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, 40ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício cumulativo.**

**Suscitada: Cristiane Gusmão de Medeiros, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital.**

**Assunto: Análise de investimentos fraudulentos em mineradora.**

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro caber à Bela. Christiana Ramalho Leite Cavalcante, 40ª Promotora de Justiça Criminal, a análise do Inquérito Policial em apreço. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação da ATMA à Bela. Cristiane Gusmão de Medeiros, 30ª Promotora de Justiça Criminal. Após, remetam-se os autos em epígrafe, cópia deste despacho e da manifestação da ATMA à 40ª Promotora de Justiça Criminal, para adoção das medidas que entender cabíveis. Publique-se.

Recife, 25 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

## Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

**EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2013**

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, por volta das 15:00h, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **ITAMAR DIAS NORONHA**, presidente, em exercício, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão **ITAMAR DIAS NORONHA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, RENATO DA SILVA FILHO, MARIA HELENA NUNES LYRA, FERNANDO BARROS DE LIMA, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, GERUSA TORRES DE LIMA e GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**. Ausências justificadas: **Aguinaldo Fenelon de Barros, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Ivan Wilson Porto e Zulene Santana de Lima Norberto**. O Exmo. Sr. Dr. Renato da Silva Filho, Corregedor-Geral, registrou a ausência de Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira na Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 27 de



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**











14.12.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Maria Luiza Duarte Araújo Karine Lúcia de Lira	Arugaigue Ferreira Lima Carlos Luiz de França
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Mônica Cristina Araújo Montenegro Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo
20.12.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Benjamin da Silva Júnior Artur Lins e Mello de Figueiredo	Amauri Leão Brasil Sóstenes Pedrosa Soares
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Roberto Alves Gomes Júnior Paula Roberta Pereira Freire	Ismael Rodrigues Ferreira Wellington José de Almeida
21.12.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Zilda Maria de A. Oliveira Raissa de Oliveira Santos Lima	Carlos Luiz de França José Borges da Silva Filho
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Pedro Henrique dos S. Mesquita Paulo César de Lima	Adolfo Vilanova de Assis Sérgio Murilo Silva Santos
24.12.14	Quarta	13:00 às 17:00 hs	VS	Francisco Jackson R. Santos Maria Auxiliadora V. de Oliveira	Cláudio Evêncio de Araújo Heraldo Assis Rosa Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Marcela C. da Costa Lima Ferreira Jorge Alexandre S. de Alcântara	José de Sá Araújo Almir Douglas de Freitas
25.12.14	Quinta	13:00 às 17:00 hs	VS	Márcia de Moraes Nunes Machado Marcela C. da Costa Lima Ferreira	Sérgio Murilo Silva Santos Ivanildo Nunes Soares
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Jorge Alexandre S. de Alcântara Márcia de Moraes Nunes Machado	Genival da Silva Arugaigue Ferreira Lima
26.12.14	Sexta	13:00 às 17:00 hs	VS	Maria Auxiliadora V. de Oliveira Francisco Jackson R. Santos	João Cordeiro Sobrinho Denis Rodrigues de Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Paulo César de Lima Pedro Henrique dos S. Mesquita	Stevison Máximo Costa Adolfo Vilanova de Assis
27.12.14	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Raissa de Oliveira Santos Lima Zilda Maria de A. Oliveira	Arugaigue Ferreira Lima Carlos Luiz de França
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Paula Roberta Pereira Freire Roberto Alves Gomes Júnior	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo
28.12.14	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Artur Lins e Mello de Figueiredo Benjamin da Silva Júnior	Amauri Leão Brasil Sóstenes Pedrosa Soares
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Mônica Cristina Araújo Montenegro	Ismael Rodrigues Ferreira Wellington José de Almeida
29.12.14	Segunda	13:00 às 17:00 hs	VS	Karine Lúcia de Lira Maria Luiza Duarte Araújo	Carlos Luiz de França José Borges da Silva Filho
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Swami Carvalho Gurgel Adalberto Muzzio de Paiva Neto	Adolfo Vilanova de Assis Sérgio Murilo Silva Santos
30.12.14	Terça	13:00 às 17:00 hs	VS	Camila de Almeida Santos Alessandro Barbosa Leal	Cláudio Evêncio de Araújo Heraldo Assis Rosa Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Adriana Mª Mendonça L. e Silva Ismênia dos Santos Silva	José de Sá Araújo Almir Douglas de Freitas
31.12.14	Quarta	13:00 às 17:00 hs	VS	Teresinha de Jesus Moraes Humberto B. Soares Filho	Sérgio Murilo Silva Santos Ivanildo Nunes Soares
		13:00 às 17:00 hs	PJJJ	Lorena Freire G. R. da Costa Fred Vasconcelos da Silva	Genival da Silva Arugaigue Ferreira Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 26 de novembro de 2014.

**Petrucio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 725/2014**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **DEZEMBRO de 2014**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Juliana Pessoa Correa de Araújo	Josivaldo Alves de Souza
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Correa de Araújo Maria do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva George Luiz Soares Dias	Serginaldo A. de Oliveira
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	George Luiz Soares Dias Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo A. de Oliveira

20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danielle de Melo Neto Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Isa Danielle de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Mª Auxiliadora Rodrigues da Silva	Josivaldo Alves de Souza
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Maria do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Mª Auxiliadora Rodrigues da Silva Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo A. de Oliveira
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo A. de Oliveira
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo A. de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves T. Freitas
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves T. Freitas
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Viviane B. de Oliveira Nascimento Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Viviane B. de Oliveira Nascimento Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Giordano Castro de Andrade Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Manoel Pereira de C. Neto
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alba Leite de Araújo Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levi Gonçalves T. Freitas
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves T. Freitas
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alexandre Duarte Quintans Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de C. Neto
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Mª de Lourdes B. S. do Nascimento Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Manoel Pereira de C. Neto
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	Levi Gonçalves T. Freitas
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Cícero Clebson P. Rabelo Jr. Alessandra Patrícia E. de Siqueira	-
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingaizeira	Núbia de Moraes Veras Brito Cícero Clebson P. Rabelo Jr.	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Maria Júlia de Souza Ouro Preto Almir Rogério de Araújo Oziel
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Solange do Carmo Coelho José Alberto Basílio Monteiro
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Clélio de Lyra Júnior
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luis Viana Campelo Juliana Ferreira Silva
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Edyellison Almeida Ramos
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Isabela de Luna Costa
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque Inalda Porfírio Ferreira
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Edyellison Almeida Ramos Osmário Gomes Ferreira
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Juliana Ferreira Silva André Luis Viana Campelo
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Isabela de Luna Costa
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Solange do Carmo Coelho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonei Brito C. de Almeida
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão



14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Desantis Farias
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Aloísia de Cássia Vilela Valença
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Edson Teixeira da Silva Júnior	
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Edson Teixeira da Silva Júnior	
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa	
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa	
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Hildegardo Pedro Araújo de Melo	
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Hildegardo Pedro Araújo de Melo	
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Thalysson Carlos Feitosa	
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Thalysson Carlos Feitosa	
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edson Teixeira da Silva Júnior Thalysson Carlos Feitosa	
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior	
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior	
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Edson Teixeira da Silva Júnior	
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo	
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo	

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Wilson Soares da Silva Jr. Jurandi Oliveira da Silva
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Rosa C. Vilas-Boas de O. Scanone	Décio de Carvalho Padilha Cláudio Luiz A. F. Faccioli
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de Araújo Altamiranda	José Pedro Soares Silva Luiz Anselmo da Silva
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Bruno Galvão Tenório	Arnaldo José da Silva Wilson Soares da Silva Jr.
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	Jurandi Oliveira da Silva Décio de Carvalho Padilha
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Cláudio Luiz A. F. Faccioli José Pedro Soares Silva
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima	Luiz Anselmo da Silva Arnaldo José da Silva
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Josany Xavier de Menezes	Wilson Soares da Silva Jr. Jurandi Oliveira da Silva
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	Décio de Carvalho Padilha Cláudio Luiz A. F. Faccioli
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	José Pedro Soares Silva Luiz Anselmo da Silva
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Rosa C. Vilas-Boas de O. Scanone	Arnaldo José da Silva Wilson Soares da Silva Jr.
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de Araújo Altamiranda	Jurandi Oliveira da Silva Décio de Carvalho Padilha
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Bruno Galvão Tenório	Cláudio Luiz A. F. Faccioli José Pedro Soares Silva
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Luiz Anselmo da Silva Arnaldo José da Silva

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Rafael Luchesi C. Leão Monteiro	Jasson Luiz Gonzaga Ibson Tavares de Araújo
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Luchesi C. Leão Monteiro Christina Coimbra de A. Guedes	Cláudio Evêncio de Araújo Heraldo Assis Rosa Lima
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rego Barros R. de Araújo Victor de Albuquerque Lima	Ibson Tavares de Araújo Adolfo Vilanova de Assis
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Victor de Albuquerque Lima Tiago do Rego Barros R. de Araújo	Heraldo Assis Rosa Lima Jasson Luiz Gonzaga
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos	Paulo José da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza	Jasson Luiz Gonzaga Stevison Máximo Costa
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Altamir Barbosa de Lima	Sóstenes Pedrosa Soares Ibson Tavares de Araújo
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Alexandra do Nascimento F. de Souza	Wellington José de Almeida Paulo José da Silva
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Maria Madalena da Silva França	Ibson Tavares de Araújo Mitsuyoshi C. M. Fukahori
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Ângela Maria Machado Cardoso	Heraldo Assis Rosa Lima Jasson Luiz Gonzaga
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Marcia Maria Barros	Denis Rodrigues de Lima Cláudio Evêncio de Araújo
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcia Maria Barros Jandira de Souza Wanderley	Jasson Luiz Gonzaga João Cordeiro Sobrinho
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcelo Lyra de Vasconcelos Maria Celeste Leite Veloso	Sóstenes Pedrosa Soares Ibson Tavares de Araújo
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Marcelo Lyra de Vasconcelos	Wellington José de Almeida Ismael Rodrigues Ferreira

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia dos Santos C. Braga	José Francisco de Lima Filho
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Thales Candeia Quintans Felipe de Souza Barbosa	José Francisco de Lima Filho
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Anaci Alves Pedrosa	Romildo de Freitas Gomes
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	Romildo de Freitas Gomes
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Maria Áurea de Araújo Gomes	José Francisco de Lima Filho
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr. Luiz Carlos dos Santos	José Francisco de Lima Filho
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Elza de Lourdes de O. Andrade	Romildo de Freitas Gomes
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Petrônio Vicente de Lima	José Francisco de Lima Filho
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Lima Katia Maria da Silva	José Francisco de Lima Filho
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	José Francisco de Lima Filho

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva	
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva	
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva	
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva	
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Michelle Von Sohsten de S. Magalhães	-
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Marcelo Borba Barbosa	-
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Valberes Sabino da Silva	-
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Teresa de Farias Célia Revoredo F. Pacífico	-
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Marcelo Borba Barbosa	-
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Michelle Von Sohsten de S. Magalhães Célia Revoredo F. Pacífico	José Luís dos Santos
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Arnaldo Severino de Souza Silvano Cavalcanti de Araújo	-
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Célia Revoredo F. Pacífico	-
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Michelle Von Sohsten de S. Magalhães	José Luís dos Santos
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Valberes Sabino da Silva	-
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Teresa de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Ana Teresa de Farias	-
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Karina Ferreira de Lima Marcelo Borba Barbosa	-
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Valberes Sabino da Silva	-

## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Alfredo Eugênio M. Almeida Neto	Maurício Lins C. Barros Pedro Fidelis N Filho
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Daniel Pena Torres	Cleandro Zeferino Pessoa Célio Ferreira Amâncio
08.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Camaragibe	Daniel Pena Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Cleandro Zeferino Pessoa Carlos Luiz de França
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Geovane Laurentino	Jessé Batista do Rego Luiz Manoel da Silva

14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena Torres Mercia Karine O. Nascimento	Domingos Sávio P. D. Lima Maurício Lins C. Barros
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Pablo Ferraz	Pedro Fidelis N Filho Cleandro Zeferino Pessoa
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Ubiratan Ferreira de Oliveira	Célio Ferreira Amâncio Jessé Batista do Rego
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vinicius Vasconcelos de Souza	Luiz Manoel da Silva Domingos Sávio P. D. Lima
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Yve Rodrigues Mendes da Silva	Maurício Lins C. Barros Pedro Fidelis N Filho
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Alfredo Eugênio M. Almeida Neto	Cleandro Zeferino Pessoa Célio Ferreira Amâncio
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Daniel Pena Torres	Jessé Batista do Rego Luiz Manoel da Silva
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Alfredo Eugênio M. Almeida Neto Danilo Roberto P. Silva Santos	Domingos Sávio P. D. Lima Maurício Lins C. Barros
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Geovane Laurentino	Pedro Fidelis N Filho Cleandro Zeferino Pessoa
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Mercia Karine O. Nascimento	Célio Ferreira Amâncio Jessé Batista do Rego
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Pablo Ferraz	Luiz Manoel da Silva Domingos Sávio P. D. Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Renan de Sousa Albuquerque
07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Geraldo Alves de Siqueira Júnior
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Renan de Sousa Albuquerque
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
28.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcanti Silva
29.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno L. de Sá Cantarelli
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcanti Silva
31.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcanti Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 26 de novembro de 2014.

**Petrucio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 726/2014**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **DEZEMBRO DE 2014**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUÍZADO DO TORCEDOR**

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
07.12.14	Domingo	A confirmar	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Wellington José de Almeida

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 26 de novembro de 2014.

**Petrucio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 727/2014**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

**RESOLVE:**

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **DEZEMBRO DE 2014**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José de Almeida Stevison Máximo Costa

07.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Edson Hugo de Amorim
08.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Ismael Rodrigues Ferreira
13.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Almir Douglas de Freitas Mitsuyoshi C. M. Fukahori
14.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares Roberto José da Silva
20.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Denis Rodrigues de Lima Genival da Silva
21.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Mitsuyoshi C. M. Fukahori João Cordeiro Sobrinho
24.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Edson Hugo de Amorim
25.12.14	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Ismael Rodrigues Ferreira
26.12.14	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Almir Douglas de Freitas Amauri Leão Brasil
27.12.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares Roberto José da Silva
28.12.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva Genival da Silva
29.12.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Mitsuyoshi C. M. Fukahori Stevison Máximo Costa
30.12.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Edson Hugo de Amorim
31.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Paulo José da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 26 de novembro de 2014.

**Petrucio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrucio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 25/11/2014**

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053122-4/2014  
Requerente: Marcos Creder de Souza Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Requerimento  
Processo nº 00514191-2/2014  
Requerente: Jonas Diogo da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça, para conhecimento.

Expediente: OF nº 831/2014  
Processo nº 0054287-8/2014  
Requerente: Dra. Christiane Roberta Gomes Farias Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 52/2014  
Processo nº 0053558-8/2014  
Requerente: Eduardo Maia  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 108/2014  
Processo nº 0054681-6/2014  
Requerente: Priscilla de A. Moreira Nascimento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF nº 129/2014  
Processo nº 0053469-0/2014  
Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053208-0/2014  
Requerente: Felipe da Fonseca Lins  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053714-2/2014  
Requerente: Ângela Maria Machado Cardoso  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 162/2014  
Processo nº 0054026-8/2014  
Requerente: Sueli Maria do Nascimento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: CI nº 142/2014  
Processo nº 0053426-2/2014  
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 150/2014  
Processo nº 0053206-7/2014  
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0050874-6/2014  
Requerente: Izabela Cavalcanti Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053837-8/2014  
Requerente: Rosângela Maria Alves Lira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI nº 229/2014  
Processo nº 0054846-0/2014  
Requerente: Dr. Aginaldo Felon de Barros  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMAD, para conhecimento e providências que achar necessárias.

Expediente: CI nº 376/2014  
Processo nº 0050914-1/2014  
Requerente: Guilherme Girão Barreto da Silva  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral para colhimento de assinatura.

Expediente: E-mail/ 2014  
Processo nº 0053396-8/2014  
Requerente: Luiz Napoleão  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral para colhimento de assinatura.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0048672-0/2014  
Requerente: Inalda Porfírio Ferreira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 212/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 334/2014  
Processo nº 0037964-2/2014  
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 211/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 12/2014  
Processo nº 0052087-4/2014  
Requerente: Luciano Alves da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para empenhamento.

Expediente: CI nº 165/2014  
Processo nº 0054159-6/2014  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 37/2014  
Processo nº: 0054833-5/2014  
Requerente: Dr. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para conhecimento e providências.

Expediente: CI nº 36/2014  
Processo nº: 0054494-8/2014  
Requerente: Dr. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, segue para as providências.

Expediente: OF nº 268/2014  
Processo nº: 0054855-0/2014  
Requerente: Dr. Mário Germano Palha Ramos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº: 0043590-3/2014
Requerente: Ezinete Felismina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 113/2014
Processo nº: 0053471-2/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI.228/2014
Processo nº: 00/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI-231/2014
Processo nº: 0054907-7/2014 e 43301/2014
Requerente: Dr. José Bispo de Melo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para providências.

Expediente:CI.228 /2014
Processo nº: 0054994-4/2014
Requerente: Glaucio Perdigão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.210/2014
Processo nº: 0055059-6/2014
Requerente: Michele Costa da Silva Campello
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente:OF.785/2014
Processo nº: 0051589-1/2014
Requerente: Dra. Isabelle Barreto de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req. /2014
Processo nº: 0052347-3/2014
Requerente: Vândir Pereira de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço-133/2014
Processo nº: 0050102-8/2014
Requerente: Div.Ministerial de Contratação de Serviço
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Ciente. Arquive-se.

Recife, 25 de novembro de 2014

**Petrucio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrucio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 26/11/2014**

Expediente: CI nº 163/2014
Processo nº 0055198-1/2014
Requerente: Sueli Maria do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPE, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 84/2014
Processo nº 0055092-3/2014
Requerente: Dra. Sueli Araújo Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para pronunciamento.

Expediente: OF nº 438/2014
Processo nº 0021994-7/2014
Requerente: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 170/2014
Processo nº 0054854-8/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 171/2014
Processo nº 0054816-6/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 110/2014
Processo nº 0054587-2/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 111/2014
Processo nº 0054582-6/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 113/2014
Processo nº 0054540-0/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 112/2014
Processo nº 0054537-6/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF nº 309/2014
Processo nº 0054781-7/2014
Requerente: Dr. Rousseaux Vieira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, segue para as providências.

Expediente: OF nº 164/2014
Processo nº 0054575-8/2014
Requerente: DR. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, informar ao requerente da real situação, inclusive das providências a serem tomadas. Em seguida, encaminhar ao DEMPAM para atendimento futuro.

Expediente: OF nº 267/2014
Processo nº 0054867-3/2014
Requerente: Dra. Ana Cláudia Walmsley
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI nº 127/2014
Processo nº 0055201-4/2014
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 115/2014
Processo nº 0054546-6/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 114/2014
Processo nº 0054041-5/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para análise do pedido, e em havendo possibilidade, informar o impacto financeiro.

Expediente: CI nº 540/2014
Processo nº 0054929-2/2014
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 367/2014
Processo nº 0054981-0/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI nº 128/2014
Processo nº 0055073-2/2014
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 126/2014
Processo nº 0054732-3/2014
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 131/2013
Processo nº 0052496-8/2013
Requerente: GAECO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao GAECO, solicitado a indicação de nome para gestor do contrato.

Expediente: OF nº 2395/2014
Processo nº 0043301-2/2014
Requerente: Osvaldo Almeida de Moraes Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para anexar ao Processo nº 54.907-7/2014, que trata do mesmo assunto.

Expediente: CI nº 545/2014
Processo nº 0054917-8/2014
Requerente: Ângela Maria Gomes de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras, segue para as providências.

Recife, 26 de novembro de 2014

**Petrucio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça
<p><b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b>  <b>PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃ</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PORTARIA Nº 45/2014 – 22ª PJDDC</b></p>

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 043/2014 - 22ª PJDDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal Dom Bosco, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação

das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, a substituição de lousas e mobiliário escolar danificados e a instalação de extintores de incêndio;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio da CI nº 339/2014, da Gerência Geral de Infraestrutura daquela pasta, de fl. 44, atestando adequadas condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada, restando pendentes os demais itens indicados no Ofício nº 323/2014- 22ª PJDDC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 043/2013- 22ª PJDDC em Inquérito Civil nº 043/2013 - 22ª PJDDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDDC;

II- expedir notificação ao Secretário de Educação do Município, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas para promover a substituição de lousas e mobiliário escolar danificados e a instalação de extintores de incêndio na unidade investigada, conforme requisitado por meio do Ofício nº 323/2014- 22ª PJDDC;

III- certificar sobre o atendimento ao Ofício nº 539/2014- 22ª PJDDC, providenciando, em caso, contrário a renovação de seu inteiro teor;

IV- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

V- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 21 de novembro de 2014.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 46/2014 – 22ª PJDDC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 45/2014 - 22ª PJDDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal Balbina Menelau, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e a substituição de lousas e mobiliário escolar danificados;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio dos expedientes de fls. 24 e 25, que atestam a adequação do mobiliário escolar, restando pendente a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 045/2013- 22ª PJDDC em Inquérito Civil nº 045/2013 - 22ª PJDDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDDC;

II- expedir notificação ao Secretário de Educação do Município, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas para promover a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada, conforme requisitado por meio do Ofício nº 481/2014- 22ª PJDDC;

III- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 21 de novembro de 2014.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 47/2014 – 22ª PJDDC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 49/2014 - 22ª PJDDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal Júlio de Oliveira, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, a substituição de lousas e mobiliário escolar danificados e o regular funcionamento do laboratório de informática da unidade educacional;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, mediante Ofício nº 65/2014-GTEC/DI, da Gerência de Tecnologia na Educação daquela pasta, que atesta o funcionamento dos computadores do laboratório de informática da unidade investigada, restando pendente a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada e do mobiliário escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 049/2013- 22ª PJDDC em Inquérito Civil nº 049/2013 - 22ª PJDDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDDC;

II- expedir notificação ao Secretário de Educação do Município, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas para promover a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada e substituição do mobiliário escolar danificado, conforme requisitado por meio dos Ofícios nºs 309/2014- 22ª PJDDC e 551/2014- 22ª PJDDC;

III- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 21 de novembro de 2014.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 48/2014 – 22ª PJDDC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 42/2014 - 22ª PJDDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal Diná de Oliveira, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, a instalação de bebedouros e a disponibilização de computadores do laboratório de informática da unidade educacional;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, mediante expedientes de fls. 23/24, que atestam a disponibilização de computadores e mobiliário escolar para a unidade investigada, restando pendente a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada por força das conclusões constantes do Parecer Técnico nº 163/2014- GMAE, de fls. 25/29;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 042/2013- 22ª PJDDC em Inquérito Civil nº 042/2013 - 22ª PJDDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDDC;

II- certificar sobre o atendimento à solicitação contida no Ofício nº 597/2014-22ª PJDDC, providenciando, em caso contrário, a expedição de notificação ao Secretário de Educação do Município, para os fins ali descritos, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias, para resposta;

III- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 21 de novembro de 2014.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 49/2014 – 22ª PJDC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

**CONSIDERANDO** a tramitação do PP nº 39/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil Estrela da Manhã, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e a disponibilização de equipamentos necessários à oferta de alimentação escolar;

**CONSIDERANDO** as informações apresentadas a esta Promotora de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, mediante expedientes de fls. 19 e 23, dando conta das providências adotadas para correção de irregularidades constatadas na unidade investigada, restando pendente a apresentação de Nota Técnica da Gerência Geral de Infraestrutura daquela pasta, atestando a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, conforme requisitado por meio do Ofício nº 693/2014- 22ª PJDC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 039/2013- 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 039/2013 - 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- certificar sobre o atendimento às solicitações contidas nos Ofícios nºs 480/2014- 22ª PJDC e 693/2014- 22ª PJDC, providenciando, em caso contrário, a expedição de notificações ao Secretário de Educação do Município, para aos fins ali descritos, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias, para resposta;

III- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 21 de novembro de 2014.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 018/2014  
(Auto nº 2014/1488050)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo de 15ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos do encaminhamento feito pelo Procuradoria Geral deste Estado, através do Ofício PGE /GAB nº 165/14, dando conta dos Processos SAJ's nº 2010.02848 e 2010.02915, com encaminhamento nº 811/2013 e despacho da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, sobre irregularidades em convênios e outros instrumentos firmados entre a Movimagem Pernambuco, ECTEC, SECGE e outros órgãos públicos estaduais.

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da mesma Lei prevê como *"ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei (...)"*

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

**NOMEAR** os servidores lotados na Secretaria que serve a esta Promotoria de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente como secretários escreventes;

**DETERMINAR** ainda o seguinte:

1. Autuação e registro da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com anotações pertinentes no Sistema Arquimedes;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;
4. Expedição de ofício dirigido ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhando cópia dos documentos de fls. 14/307 dos autos, em atenção ao Ofício TCMPCO-MP nº 151/2014, bem como reiterando a solicitação feita através do Ofício nº 686/14 desta Promotoria de Justiça;
5. Reiterar-se o Ofício nº 684/14-15ª PJDC dirigido ao Chefe da Procuradoria do Contencioso, encaminhando cópia do Relatório de Auditoria da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado e Ofício nº 750/2013 da SECTEC;
- 6 Reiterar-se o Ofício nº 687/14 dirigido ao Secretário de Administração deste Estado, encaminhando cópia do Relatório de Auditoria da Secretaria Especial de Controladoria Geral do Estado e Ofício nº 750/2013 da SECTEC;

Cumpra-se

Recife, 20 de novembro de 2014.

**Lucila Varejão dias Martins**  
Promotora de Justiça

**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

**PORTARIA Nº 096/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncias dando conta de que a Imobiliária Monte verde Empreendimentos Ltda, localizada na Av. João Manoel da Silva, nº 464-A, Centro, Toritama-PE, está realizando a negociação de lotes do loteamento Cachoeira Seca, que tem indícios de irregularidade e/ou clandestinidade;

**CONSIDERANDO** que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

**DETERMINAR:**

Que seja Oficiada a Secretaria de urbanismo de Caruaru(URB) para realizar inspeção no local, com o intuito de remeter a esta promotoria relatório circunstanciado acerca do assunto;

Que seja oficiada a Imobiliária, para que tome as providências cabíveis;

Que seja oficiada a Delegacia de Polícia Regional, a fim de adotar as medidas cabíveis.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 25 de Abril de 2014

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 170/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncia de invasão de cerca de 45(quarenta e cinco) casas abandonadas(proprietários ignorados), no Distrito Industrial, próximo ao Município de São Caetano e da fábrica Hebrum, por volta das 3h do dia 10/10/2014, pelo MTST e por outras pessoas(todos não identificadas), descreve ainda que a invasão é comandada pelo indivíduo identificado por Daniel;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

**DETERMINAR**

Que seja Oficiada à URB que realize inspeção no local com a elaboração de relatório circunstanciado acerca do assunto.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 22 de setembro de 2014

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal, Dra. **DANIELLY DA SILVA LOPES**, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, POLÍCIA MILITAR E CONSELHO TUTELAR**, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajedo/PE tradicionalmente realiza uma festa popular e de grande envergadura, denominada FESTA DO SOCORRO, sendo um dos lugares mais visitados desta região do agreste pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que em todos os pólos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos pólos de animação;

**CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

I. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas, exceto no sábado que terá como horário de encerramento às 04:00 horas, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes;

II. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar no mínimo 30 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos pólos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando às representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII- Disponibilizar 5.000 (cinco mil) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

IX- Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XI- Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II - Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV - Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

**CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

I . Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

II . Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário;

**CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO** . O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO.** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.** Fica estabelecida a Comarca de Lajedo como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem se as assinaturas:

Lajedo - PE, 20 de novembro de 2014.

**Danielly da Silva Lopes**  
Promotora de Justiça

**Rossini Blesmany dos Santos Cordeiro**  
Prefeito de Lajedo

**Cícero Paulo da Silva Júnior**  
Secretário de Cultura, Desenvolvimento e Turismo

**Janailson José de Amorim**  
Presidente do Conselho Tutelar de Lajedo

**Adeildo de Carvalho Siqueira**  
Capitão da Polícia Militar de Lajedo

**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 02/2014 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2011**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BEZERROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**, e ainda pela Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **EROTIDES BONIFÁCIO DE LIMA NETO**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, contando ainda com a intervenção do Dr. **MARCOS ANTÔNIO BAHIE**, na qualidade de Procurador-Geral do Município.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República de 1988, em seu art. 6º garante o direito à saúde, e em seu art. 196 estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença** e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

**CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2012 nos autos deste Inquérito Civil**, de 29/02/2012, onde se sugeriu ao Município a interdição do referido matadouro (fls. 30/31);

**CONSIDERANDO** que o matadouro restou interditado, por apenas um dia, pela ADAGRO, tendo a Sra. Presidente desse Órgão dito nesta Promotoria, em 02/05/2012, que, *“revisando os atos e os laudos, percebeu contínua melhora quanto aos aspectos higiênico, sanitário e técnico no matadouro de Bezerros”*, acertando, ainda, a confecção de novo laudo, desta feita mais detalhado no que tange às irregularidades e prazo para o conserto (fls. 111);

**CONSIDERANDO** a existência de laudos quanto à necessidade de ajuste enviados pela CPRH (fls. 112/118), pela ADAGRO (fls. 120/124), pela Vigilância Municipal (fls. 125/128), pelo CAOP/Meio Ambiente (fls. 130/137) e pela ADAGRO (fls145/147), os quais apontam ainda a presença de diversas irregularidades;

**CONSIDERANDO** que, em face de tais irregularidades constatadas nos laudos acima citados, foi confeccionado o **Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2012 nos autos deste Inquérito Civil** entre o Município de Bezerros e o Ministério Público, com o estabelecimento de metas e um cronograma para a execução dos serviços, cujos prazos variavam entre quinze e noventa dias, a contar de 30/08/2012 (fls. 158/161);

**CONSIDERANDO** que ficou comprovado nos autos apenas o atendimento parcial do que foi ajustado anteriormente;

**CONSIDERANDO** que o Matadouro de Bezerros já passou por duas interdições temporárias ao longo da apuração deste Inquérito, sendo revertidas tais medidas de forma administrativa (fls. 61/62) e judicial (fls. 337/344);

**CONSIDERANDO** ainda que, inobstante algumas melhorias efetivadas pelas gestões municipais (fls. 328/375), conforme reconhece o Ministério Público, percebe-se, assim, que tais ações executadas não mitigaram os dois maiores problemas, quais sejam, as dificuldades no processo de matança dos animais e os danos ambientais resultantes dessa primeira atividade;

**CONSIDERANDO** que, neste contexto, foram elaborados novos laudos pela ADAGRO (fls. 176/180, de 01/10/2012; fls. 224/236, de 01/03/2013; fls. 256/259, de 10/05/2013; fls. 378/384, de 27/09/2013; fls. 385/389, de 29/11/2013; e fls. 398/409, de 11/07/2014) e pela CPRH (fls. 251/255, de 22/03/2013; e fls. 433/437, de 08/10/2014), **todos posteriores às medidas antes ajustadas e às inúmeras conversas informais com o Município acerca do tema**, os quais apontam que os problemas não foram resolvidos integralmente, tendo, inclusive, no último laudo da CPRH a referida Companhia dito que interditaria o matadouro, mas resolveu aplicar multa ao Município (fls. 441, de 05/11/2014);

**CONSIDERANDO**, por fim, a Ação Estadual do Ministério Público de Pernambuco destinada a coibir o abate, transporte e comércio de carnes fora dos padrões exigidos pela legislação: *“Programa Carne de Primeira”*,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto estabelecer medidas destinadas a regularizar a situação do Matadouro Municipal de Bezerros-PE;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **COMPROMISSÁRIO** admite serem procedentes as avaliações enviadas pela ADAGRO (fls. 176/180, de 01/10/2012; fls. 224/236, de 01/03/2013; fls. 256/259, de 10/05/2013; fls. 378/384, de 27/09/2013; fls. 385/389, de 29/11/2013; e fls. 398/409, de 11/07/2014) e pela CPRH (fls. 251/255, de 22/03/2013; e fls. 433/437, de 08/10/2014), as quais apontam a presença de diversas irregularidades sobre os aspectos técnicos, sanitários e higiênicos do Matadouro deste Município, cujas cópias encontram-se nos autos do Inquérito Civil, donde se conclui não estarem sendo observadas duas das três funções básicas do matadouro, a saber, **higiene das instalações e equipamentos, e sanidade das carnes;**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **MUNICÍPIO assume o seguinte encargo, a ser efetivado a partir de 01 /12/2014 , nos prazos e locais fixados abaixo, com base no laudo apurado pela ADAGRO:**

**1 - LOCALIZAÇÃO**

1.1.- Área rural: **sim;**

1.2.- Perto de residências, de escola, de hospitais, rio, etc.: **perto da ETE (Escola Técnica Estadual) e indústrias;**

1.3.- Calçamento: **apenas no local de entrada do matadouro, faltando no entorno do mesmo;**  
**Exigência: providenciar o calçamento no entorno do matadouro.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

**2 - DEPENDÊNCIAS**

2.1. - Currais e anexos: **09 (nove);**

2.1.2.- Piso: **calçamento;**  
**Exigência: necessitando de manutenção e limpeza por se encontrar muito sujo.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

2.1.3.- Cercas: **sim, de madeira não aparelhada.**  
**Exigências: cercas de 2m (dois metros) de altura, construída em madeira aparelhada ou de outro material resistente, sem cantos vivos ou proeminências (pregos, parafusos, etc.), que possam ocasionar contusões, ou danos à pele dos animais.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

2.2. - Pocilgas:

2.2.1.- Quantidade: **05 (cinco);**

2.2.2.- Piso: **de cimento creso;**  
**Exigência: necessitando de manutenção e limpeza.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

2.2.3.- Seringa: **não;**  
**Exigência: providenciar a construção da seringa com banho de aspersão, antes de adentrar na sala de abate.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

**3 - SALA DE ABATE**

3.1.- Barreira sanitária: **não;**

**Exigência: providenciar a barreira sanitária o qual é composta por: lava botas, pia com acionamento não manual, porta detergente, porta papel toalha (papel não reciclável), lixeira com pedal e tapete sanitizante, em todas as entradas de funcionários ou fazer uma única entrada para todos de todas as dependências internas.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.2.- Box de atordoamento: **sim;**  
**Exigência: necessitando de manutenção e limpeza.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

3.3.- Área de vômito: **sim;**  
**Exigência: necessitando de manutenção com relação ao piso o qual apresenta buracos. Na área de vômito não é permitido número de animais atordoados, em decúbito, superior ao dos boxes com que opera o estabelecimento. Evita-se desta forma que o vômito de um animal que está sendo guinchado caia sobre outro.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

3.4.- Grade de proteção (rolamento): **sim, mas a mesma foi colocada no momento desta fiscalização;**  
**Exigência: necessitando de manutenção ou troca da mesma.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

3.5.- Chuveiro para a área de vômito: **não, existe mangueira para banhar os animais;**  
**Exigência: determina-se que seja colocada uma torneira de uma polegada acompanhado de uma mangueira também de uma polegada com 5m (cinco metros) de comprimento, na parede ao lado da área de vômito.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.**

3.6.- Piso: **em condições precárias;**  
**Exigência: precisando de manutenção, pois apresenta buracos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.7.- Paredes: **revestidas com azulejos brancos;**  
**Exigência: necessitando de manutenção, pois se encontra comazulejos quebrados ou faltando.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.8.- Ralos/calhas: **calhas com grades de proteção e ralos sem proteção;**  
**Exigência: providenciar as grades de proteção dos ralos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.**

3.9.- Canaleta de sangria: **possui, mas de tamanho e altura irregulares;**  
**Exigência: ela será construída de modo a aparar o sangue, sem que este se polua com o vômito ou com a água porventura corrente dos animais dependurados. Construída em avenaria inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado, ou com outro material adequado, inclusive aço inoxidável. O fundo ou piso da canaleta deve apresentar declividade acentuada, de 5 a 10% (cinco a dez por cento), convergindo para o meio, onde são instalados dois ralos de drenagem: um destinado ao sangue e o outro a água de lavagem. Por sobre a canaleta, correndo paralelo ao trilha aéreo respectivo e a altura da região crural dos bovinos dependurados, haverá um tubo resistente de ferro galvanizado, para efeito de desviar um pouco o animal da sua verticalidade, fazendo com que a cabeça deslize por fora da mureta mais elevada. Evita-se, assim, que o vômito polua o sangue no local onde este é colhido. O operário que executa a sangria trabalhará anteparado pela mureta oposta à anteriormente citada. Terá ele à sua disposição, em local de cômodo e fácil acesso, pia profunda com água morna corrente (torneira a pedal) e esterilizador padrão para as facas. O comprimento da canaleta corresponderá ao espaço percorrido pela rês no tempo mínimo exigido para uma boa sangria, ou seja, 3 minutos (três minutos), antes do qual não será permitida qualquer nova operação na rês.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3.10.- Plataformas (quantidade e estado): **05 (cinco), em precárias condições;**  
**Exigências: providenciar a manutenção, limpeza e pintura das plataformas.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.**

3.11.- Esterilizadores (quantidade e estado): **nenhum;**  
**Exigência: colocação dos esterilizadores em seus devidos locais na sala de matança e em pleno funcionamento:**

1. **A área suja de sangria;**
  2. **A área de esfola e excisão da cabeça e de desarticulação dos mocotós;**
  3. **As plataformas de retirada do couro, no processo de esfola aérea;**
  4. **A mesa de manipulação de cabeças;**
  5. **A plataforma de evisceração (um a dois esterilizadores);**
  6. **Os locais de toalete das carcaças;**
  7. **Todas as linhas de inspeção, inclusive o Departamento de Inspeção Final.**
- PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3.12.- Serras elétricas (quantidade e estado): **duas, a serra de chifres e a de divisão de carcaças em estado razoável. Faltam as serras de peito e a de divisão de quartos.**  
**Exigência: providenciar a aquisição das serras elétricas de peito e a divisão de quartos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

**3.1. – PROCESSO DE ABATE DE SUÍNOS**

3.1.1.- Box de Atordoamento: **não;**  
**Exigência: providenciar o Box de atordoamento pertinente aos suínos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3.1.2.- Com eletronarcose: **não;**  
**Exigência: providenciar a aquisição do bastão de eletronarcose para o correto atordoamento dos suínos e caprinos/ovinos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.1.3.- Com marreta/machado: **sim, com machado;**  
**Exigência: providenciar a aquisição do bastão de eletronarcose e se desfazer do uso do machado.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.1.4.- Área de vômito: **não**;  
**Exigência: providenciar a construção da área de vômito.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3.1.5.- Grade de proteção (rolamento): **não**;  
**Exigência: providenciar a aquisição da grade de rolamento para suínos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.1.6.- Canaleta de sangria: **não**;  
**Exigência: providenciar a construção da canaleta de sangria para suínos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3.1.7.- Tanque de escaldamento: **sim, um de aço inox e outro de ferro**;  
**Exigências: providenciar o tanque de escaldamento específico para suínos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

3.1.8.- Mesa de depilação: **não, a depilação é realizada na mesma mesa no qual o animal é eviscerado e tem sua carcaça dividida em meias carcaças com o uso de serra manual**;  
**Exigência: providenciar a mesa de depilação de tubos galvanizados específica para suínos ou a máquina de depilação com sapatas.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**  
**Observações: o abate de suínos deve ser realizado na sala de abate de bovinos onde os mesmos deverão seguir o mesmo fluxo dos bovinos, diferenciando apenas o tanque de escaldamento, mesa de depilação e toalete.**

#### 4 - TRIPARIA

4.1.- Paredes: **revestidas com azulejos brancos**;  
**Exigência: providenciar a reposição de alguns azulejos quebrados ou faltando.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

4.2.- Ralos e calhas: **possui e com grades de proteção**;  
**Exigência: providenciar a manutenção dos ralos e grades de proteção.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

4.3.- Chapéu chinês: **possui a mesa do chapéu chinês, mas o mesmo encontra-se quebrado causando uma grande falta de higiene no local**;  
**Exigência: providenciar o chapéu chinês para a correta limpeza do conteúdo ruminal evitando-se assim a contaminação do ambiente de trabalhos.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

4.4.- Abridor hidráulico de cabeças: **não**;  
**Exigência: providenciar o abridor hidráulico de cabeças para a correta manipulação dela.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

4.5.- Expedição das vísceras: **não, elas são expedidas pelo tendal**;  
**Exigência: providenciar a expedição das vísceras para que elas não transitem por dentro do tendal, o qual é exclusivo para a expedição das carcaças.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

#### 5- CONDIÇÕES HIGIÊNICAS DO PRODUTO FINAL

##### 5.1. - FUNCIONAMENTO

5.1.1.- Higiene das operações de matança: **em péssima condição**;  
**Exigências: providenciar melhores condições no momento da higiene das operações de matança para que o produto final não seja comprometido.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.1.2.- Preparo do animal para a matança: **em péssima condição**;  
**Exigências: Os animais devem permanecer em dieta líquida por no mínimo 12 (doze) horas. Devem ser preparados para realizar a Inspeção “ANTE-MORTEM” que deve ser realizada logo nas primeiras horas da tarde, quando o gado a ser abatido no dia seguinte já deve estar convenientemente separado em lotes e contado, nos currais de chegada do estabelecimento.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.1.3.- Condições higiênicas da sangria: **em péssimas condições**;  
**Exigências: no momento desta vistoria foi constatado um grande número de animais atordoados dentro da canaleta de sangria onde o número máximo não deve ultrapassar de 3 (três) dependendo do tamanho da mesma. No caso da canaleta de sangria deste matadouro o número máximo é de 2 (dois) animais.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.1.4.- Condições higiênicas da esfola: **em péssimas condições**;  
**Exigência: providenciar melhores condições de higiene da esfola para que não haja comprometimento da carcaça.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.1.5.- Condições higiênicas de evisceração: **em péssimas condições**;  
**Exigência: providenciar melhores condições de higiene da evisceração para que não haja comprometimento das vísceras abdominais e torácicas.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.1.6.- Condições higiênicas de preparo final da carcaça: **em péssimas condições**;  
**Exigência: as carcaças devem estar limpas antes de serem expedidas.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

**5.2. - INSPEÇÃO SANITÁRIA.** Nesta fase, são fatores importantes, entre as inúmeras operações que se desenvolvem na sala de abate, destaques especiais merecem do ponto de vista higiênico-sanitário as seguintes operações abaixo:

5.2.1.- Lavagem: **não**;  
**Exigência: providenciar a lavagem das cabeças contribuindo assim com a higiene nos trabalhos de descarne das mesmas.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.2.4.- Desarticulação e cortes da língua: **não**;  
**Exigência: o Veterinário responsável pelo abate deve fazer a desarticulação e cortes da língua para que seja detectada alguma enfermidade.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.2.5.- Cortes dos gânglios: **não**;  
**Exigência: o Veterinário responsável pelo abate deve fazer a desarticulação e cortes dos gânglios para que seja detectada alguma enfermidade.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.2.6.- Cortes do coração: **não**;  
**Exigência: o Veterinário responsável pelo abate deve fazer os cortes do coração para que seja detectada alguma enfermidade.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.2.7.- Ablação do reto: **não**;  
**Exigência: a ablação do reto deve ser feita por pessoa habilitada para que não haja comprometimento da carcaça com contaminação por fezes.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.2.8.- Inspeção “*Ante-mortem*” e “*Post-mortem*”: **não**;  
**Exigência: todo o plantel deve ser inspecionado pelo Veterinário responsável antes, durante e após o abate.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

5.2.9.- Transporte das carcaças: **caminhão-baú sem unidade frigorífica**;  
**Exigência: o transporte de carcaças deve ser realizado por caminhão com unidade frigorífica obedecendo ao que rege a Legislação Estadual vigente. Deve ser mantida uma distância mínima de 5cm (cinco centímetros) entre as carcaças.**  
**PRAZOS PARA ADEQUAÇÕES: NO CASO DO TRANSPORTE O PRAZO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E NO CASO DA AQUISIÇÃO DA CÂMARA FRIGORÍFICA O PRAZO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

#### 6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO

6.1.- Dependências: **em péssimas condições**;  
**Exigência: a limpeza e desinfecção de todas as dependências devem ser realizadas após o término dos trabalhos todos os dias para que não haja contaminação no dia seguinte por uma limpeza malfeita. A lavagem dos pisos e equipamentos só deve ser realizada após o término do abate, nunca durante.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

6.2. - Máquinas e utensílios: **possui, mas os utensílios não são pertinentes a triparia**;  
**Exigência:** providenciar maquinário e utensílios que sejam pertinentes a cada setor;  
Mesa para evisceração e inspeção de vísceras abdominais;  
Mesa para evisceração e inspeção de vísceras torácicas;

Mesa para recepção de bucho e tripas;  
Mesa para recepção de vísceras torácicas;  
Mesa para manipulação de bucho e tripas;  
Mesa para manipulação de vísceras torácicas;  
Tanque de escaldagem de bucho e tripa;  
Tanque de lavagem e abertura de bucho (com chapéu chinês);  
Desarticulador de unha;  
Abridor de cabeça com mecanismo de ar comprimido;  
Tanque para escaldagem de mocotó;  
Balcão em granito polido para expedição de vísceras;  
Mesa para preparo de mocotós;  
Mesa para descarnar cabeça;  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

6.3.- Combate a insetos: é realizado com aplicação de telas milimétricas nos combogós;

6.4.- Combate a roedores: **não é realizado**;  
**Exigência:** providenciar o combate a roedores em toda a extensão da sala de abate e triparia, em sua parte externa, por empresa que seja registrada na ADAGRO.  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

#### 7 - CONDIÇÕES DOS TRABALHADORES

7.1.- Com relação a vestuário (EPI) e instrumentos de trabalho: **apenas o pessoal da sala de abate faz uso do EPI completo, exceto pelo fato de usarem “bainhas” para guardarem as facas, o que não é permitido porque a higiene das facas pode ficar comprometida.**  
**Exigências: providenciar o EPI completo para todos os funcionários, tanto na sala de abate como na triparia e abolir de vez o uso de bainhas**;  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

7.2.- Higiene dos locais: **em péssimas condições**;  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

7.3.- Iluminação e ventilação: **luminárias sem proteção de lâmpadas e ventilação razoável**;  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS.**

#### 10 – TRATAMENTO DOS EFLUENTES

10.1.- Esterqueira: **possui, mas em péssimas condições**;  
10.2.- Crivo: **possui, mas em péssimas condições**;  
10.3.- Caixas de gordura: **03 (três)**;  
10.4.- Fossa séptica: **não possui**;  
10.5.- Lagoa de decantação: **03 (três)**;  
10.6.- Destino do sangue: **lagoa de decantação**;  
10.7.- Destino das águas residuais: **lagoa de decantação**;  
10.8.- Há contaminação do meio ambiente? **Sim**

**Torna-se imprescindível a vistoria de técnicos da CPRH (Agência Pernambucana de Recursos Hídricos).**

**Observação: o referido laudo já foi feito e os termos, prazos e condições seguem na cláusula seguinte.**

#### 11. - ADMINISTRAÇÃO

11.2.- Veterinário Responsável pelo abate: **Drs. Felipe e Emanuel (Arapiraca)**  
**Observação: No momento desta vistoria não estava presente ao abate nenhum dos dois Veterinários responsáveis pelo mesmo, caracterizando assim ausência da Inspeção Veterinária.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: IMEDIATO.**

11.3.- Banheiros e vestiários (funcionários): **em péssimas condições**;  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.**

11.4.- Necessita de reformas? **Sim, no que se refere ao processo de abate de suínos e em todas as não conformidades encontradas nas dependências, como descritas acima.**

**CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO assume o seguinte encargo, a ser efetivado a partir de 01 /12/2014 , nos prazos e locais fixados abaixo, com base no laudo apurado pela CPRH:**

**1. - IRREGULARIDADE:** Sistema de tratamento de efluentes em precário estado de funcionamento, ocasionando o lançamento de efluentes líquidos fora de especificação e em local indevido, o que está em desacordo com o que estabelece a legislação de controle ambiental vigente.

**Observação: O matadouro deverá apresentar um projeto de adequação da atual Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos ou elaborar um projeto para uma nova Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos, o qual deverá ser assinado por profissional devidamente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.**  
**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CLÁUSULA QUINTA – Da inspeção sanitária:** O **COMPROMISSÁRIO** procederá à implantação e manutenção de efetivo sistema de inspeção sanitária, inclusive com a assistência da **ADAGRO**, obtendo desse Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do que dispõe a **CLÁUSULA TERCEIRA**, laudo que aponte que as irregularidades foram sanadas, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos no laudo técnico anterior e nas leis que regem o tema;

**CLÁUSULA SEXTA – Do tratamento de resíduos sólidos e líquidos:** Obriga-se o **COMPROMISSÁRIO** a comprovar a adequação do tratamento de resíduos sólidos e líquidos ou a realização de um novo projeto, inclusive com a assistência da **CPRH**, obtendo desse Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do que dispõe a **CLÁUSULA QUARTA**, laudo que aponte que as irregularidades foram sanadas, sempre respeitando os parâmetros estabelecidos no laudo técnico anterior e nas leis que regem o tema;

**CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de permitir apenas a presença de funcionários habilitados e com vínculo empregatício, devidamente uniformizados, proibindo a circulação no interior das instalações de pessoas estranhas, principalmente de crianças;

**CLÁUSULA OITAVA –** Caberá ao **COMPROMISSÁRIO** a obrigação de adotar medidas destinadas a impedir totalmente a presença de cães e gatos nas dependências internas e externas do matadouro;

**CLÁUSULA NONA –** Fica revogado o **Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2012**, de 13/08/2012 (fls. 158/161);

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao **COMPROMISSÁRIO**, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de um salário mínimo, por cada ato praticado em desacordo

com o ora ajustado, valor este que reverterá para o Fundo que cuida o art. 13 da Lei nº 7.347/85 (LACP), além da interdição do atual estabelecimento, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA –** Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP) e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA–** Caberá ao **COMPROMITENTE** e aos Órgãos competentes, notadamente a **ADAGRO –** Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco e a **CPRH –** Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fiscalizar o cumprimento do presente compromisso, tomando as medidas legais cabíveis, sempre que necessário;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Fica estabelecido o foro da Comarca de Bezerros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bezerros, 20 de novembro de 2014.

<b>Flávio Henrique Souza dos Santos</b> Promotor de Justiça
<b>MUNICÍPIO DE BEZERROS,</b> por seu representante legal, o Sr. <b>Severino Otávio Raposo Monteiro</b> Secretário Municipal de Agricultura, Sr. <b>Erotides Bonifácio de Lima Neto</b>
<b>Dr. Marcos Antônio Baihé,</b> Procurador-Geral do Município

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Nº do Auto: 2014/1761675  
Nº do Documento: 4787106

#### RECOMENDAÇÃO nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, com exercício na **Promotoria de Justiça Criminal e Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de São José do Belmonte/PE**, usando das atribuições que lhe é conferida pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, Resolução do CNMP nº 20 de 28 de maio de 2007, e art. 4º, inciso X, da Lei Orgânica do MPPE (Lei Complementar n 12, de 27.12.94), alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

**CONSIDERANDO** a alteração do art. 306 da Lei nº 9.503/97 (CTB), trazida pela Lei nº 12.760/2012, acrescendo ao dispositivo o parágrafo 2º, permitindo a utilização prova testemunhal e de outros meios de provas em direitos admitidos, além da prova pericial, para a verificação do estado alterado, em razão da influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, do condutor de veículo automotor;

**CONSIDERANDO** que a Resolução do CONTRAN nº 432/2013 dispõe sobre os requisitos necessário para constatar o consumo de álcool, substância entorpecentes, tóxica ou de efeito análogo no organismo humano, estabelecendo procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes;

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução contém anexo com as informações mínimas para que fique caracterizado os sinais resultantes do consumo de álcool ou qualquer substância de efeito análogo, apresentados pelo condutor de veículo automotor;

**CONSIDERANDO** que ninguém será obrigado a produzir provas contra si mesmo, conforme estabelecido no Decreto nº 678/1992, que promulgou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), estabelecendo em seu art. 8º, item 2, alínea “g”, que toda pessoa acusada de um delito tem o direito de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada. Dessa forma, sendo permitido a qualquer pessoa negar-se a submeter-se ao teste do bafômetro, ou ao teste clínico;

**CONSIDERANDO** o aumento de ocorrências envolvendo a conduta de conduzir veículo automotor sobre a influência de álcool ou substância de efeito análogo, nos municípios de São José do Belmonte/PE;

**CONSIDERANDO** a carência de equipamento capaz de aferir a concentração de álcool por litro de sangue, ou por litro de ar alveolar, e a dificuldade de se obter o exame clínico equivalente, no município referido;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao 8º Batalhão de Polícia Militar e à Delegacia de Polícia Civil da 178ª Circunscrição:

I – A utilização do questionário anexo a esta Recomendação, como forma de caracterizar os sinais indicadores do consumo de bebida alcoólica ou substância entorpecentes de efeitos análogos, nas situações em que os condutores abordados se neguem a se submeter ao teste do etilômetro, ou ao exame clínico, ou ainda nos casos que, por ausência do equipamento ou dificuldades técnicas, não seja possível a realização dos exames periciais;

II – Após o preenchimento do questionário, uma cópia deverá ser juntada ao Inquérito Policial porventura instaurado em razão da conduta criminosa.

**RESOLVE**, informar que, desde que mantido a íntegra do questionário, a autoridade da Polícia Militar e Civil, poderão alterar a padronização do questionário, como forma de atender melhor à dinâmica de suas operações. Caso seja feita alguma alteração, deverá o Representante do Ministério Público ser informado acerca das mudanças;

**RESOLVE**, finalmente, determinar que se encaminhem cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. E Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento.

São José do Belmonte/PE, 26 de novembro de 2014

**Felipe Akel Pereira de Araújo**  
Promotora de Justiça

**RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SINAIS RESULTANTES DO CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APRESENTADOS PELO CONDUTOR (Art. 306, §2º da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº 432 de 23 de Janeiro de 2013 – CONTRAN)**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº:

UNIDADE OPERACIONAL:

CIRCUNSCRIÇÃO:

DATA DO REGISTRO:

HORA DO REGISTRO:

**I. QUANTO AO CONDUTOR:**

NOME:

Nº DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

**II. QUANTO AO VEÍCULO:**

PLACA/UF:

MARCA/MODELO/COR:

CÓD RENAVAL:

**III. QUANTO AO FATO:**

DATA:

HORA:

LOCAL:

**IV. RELATO:****IV.a. O CONDUTOR:**

- ( ) Envolveu-se em acidente de trânsito;  
 ( ) Declara ter ingerido bebida alcoólica. Em caso positivo, quando: \_\_\_\_\_;  
 ( ) Declara ter feito uso de substância entorpecente ou de efeito análogo. Em caso positivo, quando: \_\_\_\_\_;  
 ( ) Nega ter ingerido bebida alcoólica;  
 ( ) Nega ter feito uso de substância entorpecente ou de efeito análogo.

**IV.b. QUANDO À APARÊNCIA:**

Se o condutor apresenta:

- ( ) Sonolência.  
 ( ) Olhos Vermelhos;  
 ( ) Vômito;  
 ( ) Soluços;  
 ( ) Desordem nas vestes;  
 ( ) Odor de álcool no hálito.

**IV.c. QUANTO À ATITUDE:**

Se o condutor apresenta:

- ( ) Agressividade;  
 ( ) Arrogância;  
 ( ) Exaltação;  
 ( ) Ironia;  
 ( ) Falante;  
 ( ) Dispersão.

**IV.d. QUANTO À ORIENTAÇÃO:**

Se o condutor:

- ( ) Sabe onde está;  
 ( ) Sabe a data e a hora.

**IV.e. QUANTO À MEMÓRIA:**

Se o condutor:

- ( ) Sabe seu endereço;  
 ( ) Lembra dos atos cometidos.

**IV.f. QUANTO À CAPACIDADE MOTORA E VERBAL:**

Se o condutor apresenta:

- ( ) Dificuldade no equilíbrio;  
 ( ) Fala alterada.

**Afirmação expressa de que:**

**De acordo com as características acima descritas, constatei que o condutor \_\_\_\_\_ do veículo de placa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ sob a influência de \_\_\_\_\_ e se recusou a submeter-se aos testes, exames ou perícia que permitiriam certificar seu estado, ou por dificuldades técnicas não foi possível a realização dos exames.**

Observações (opcional):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Dados do Policial ou do Agente da Autoridade de Trânsito:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Testemunhas (se houver):

Nome:

Endereço:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

Assinatura:

**2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FESTA DO JARDIM CULTURAL - 2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Promotora de Justiça, **Dra. Sophia Wolfovitch Spinoia**, na titularidade da 2ª PJ, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-005, representado pelo Sr. **José Nilton da Silva Senhorinho**, Secretário de Cultura do Município de Belo Jardim/PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**CONSIDERANDO** – que o município de Belo Jardim tradicionalmente realiza anualmente a festa do Jardim Cultural, evento público que atrai expressiva quantidade de pessoas da cidade e da região circunvizinha, com público total estimado de 150 mil expectadores, pelas suas dimensões cultural e artística;

**CONSIDERANDO** que em anos anteriores, a ausência de controle sobre o horário de encerramento dos shows proporcionou o acúmulo de pessoas até avançado horário do dia seguinte, provocando desgaste do efetivo policial e trabalho em condições inadequadas – em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista; e a inobservância de algumas normas administrativas de segurança podem ter concorrido para elevado número de ocorrências;

**CONSIDERANDO** a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros e de latas – de todos os formatos e tamanhos – podem ser utilizados como arma, daí a importância, por medida de prevenção, de ser proibida a venda de bebidas nesses tipos de recipientes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem aos eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

**CONSIDERANDO** que nesses eventos tem sido comum a presença várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos, agindo em contrariedade à lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** ser de atribuição do MUNICÍPIO DE BELO JARDIM ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos, para tanto devendo identificar, cadastrar, registrar, fiscalizar e promover a ordenação da área urbana destinada ao espaço de lazer e de turismo;

**CONSIDERANDO** que o Comandante do 15º BPM já compareceram à reunião na 2ª Promotória de Justiça e explicitaram o compromisso de atuação para a devida repressão de ilícitos, e posteriormente receberam solicitação ministerial para realização de planejamento operacional para os dias do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteger a saúde, a segurança, o sossego, a paz e o bem-estar dos cidadãos desta urbe, inclusive para garantir a observância de termo de ajustamento de conduta já assinado pelos representantes do município;

**CONSIDERANDO** a informação de que o Prefeito do município encontra-se na cidade de Brasília, tratando de assuntos do município, razão pela qual o secretário municipal de Cultura fora encaminhado para audiência no Ministério Público nesta data, e pelo fato de possuir, dentro de suas atribuições, condições de assumir compromissos, **RESOLVEM** em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, doravante denominado **TERMO**, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos do ano de 2014 – Festa do Jardim Cultural –, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física ou jurídica, a legislação pertinente, compatibilizando a gestão pública com as normas de proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes/turistas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

I – Oficiar à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Corpo de Bombeiros comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc.);

II – Providenciar alvarás do Corpo de Bombeiros em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), devendo ser definidas as saídas de emergência com o aval do Corpo de Bombeiros, mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos de *shows* e as atividades em bares/barracas e restaurantes, localizados nas proximidades, sejam iniciados às 22:00 horas e encerrados no máximo às 03:00 horas, nos dias 11 e 12 e, no máximo, às 02:00 horas, no dia 13 de dezembro, devendo notificar os proprietários previamente, com antecedência mínima de 48 horas, sobre a proibição de comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro e de lata, no período das festividades;

IV – Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, sendo 80 (oitenta) no total, 40 (quarenta) destinados às mulheres e 30 (trinta) aos homens, e 10 (dez) banheiros acessíveis, devendo manter equipe de limpeza durante as apresentações;

V – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem da rede pública municipal, e ambulância de plantão, bem como equipe de apoio com viatura do SAMU;

VI – Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais do município, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros e de lata, em quantidade suficiente para evitar o uso destes tipos de vasilhames;

VII – Nos Termos de Autorização para os comerciantes de barracas deverão constar o horário máximo de funcionamento, advertências sobre as consequências penais do fornecimento e venda de bebida alcoólicas a crianças e adolescentes; a proibição de venda de bebidas e comidas em **copos e recipientes** de vidro e de lata; a comercialização de bebidas alcoólicas além do horário estabelecido para término dos eventos; a obrigação de fechar a barraca/estabelecimentos no horário máximo de 03:00 horas na sexta e sábado e 02:00 horas no domingo; a obrigação de utilização exclusiva de cadeiras e mesas de plástico; a obrigação de recolher os resíduos sólidos que produzam;

VIII – Providenciar, logo após o término dos eventos noturnos, a total limpeza das áreas urbanas, inclusive do Pátio de Eventos, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX – O município se compromete a, através da Vigilância Sanitária Municipal, promover a fiscalização adequada dos estabelecimentos fornecedores (bares/restaurantes, ambulantes, etc.) de bebidas e gêneros alimentícios durante as festividades, de modo que fiquem asseguradas as condições de higiene e armazenamento e todas as demais normas de saúde pública, mantendo a equipe de fiscalização em todas as noites do evento;

X – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

XI – Assegurar segurança privada complementar com número de agentes que garantam a segurança dos participantes, com no mínimo 60 (sessenta) agentes por noite, que deverão receber orientação sobre a forma de atuação;

XII – Assegurar local adequado e veículo, com motorista, para uso dos Conselheiros Tutelares;

XIII – O compromisso de ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e o trânsito nas áreas de animação, sobretudo nas avenidas em que ocorram as festas e apresentações culturais, promovendo isolamento e bloqueio do trânsito nos contornos dos eventos, assegurado o direito de ir e vir dos moradores das áreas isoladas pelos bloqueios;

XIV – Se compromete a divulgar, no período de três dias que antecede ao evento, por meio de *jingles* nas rádios de som sobre as regras acordadas neste instrumento e de manter faixas nas proximidades do evento sobre a proibição de porte de qualquer recipiente de vidro e de lata, inclusive copos e garrafa, bem como sobre o fornecimento ou comercialização de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e o horário de funcionamento das festas. NÃO USAR CARRO DE SOM!!!

**CLÁUSULA TERCEIRA - A POLÍCIA MILITAR** se compromete a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental;

**CLÁUSULA QUARTA - O CONSELHO TUTELAR e o MUNICÍPIO DE BELO JARDIM** realizarão diligências com a finalidade de promover ampla divulgação e efetuar trabalhos preventivos de esclarecimento à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal;

**CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM** se compromete a manter um ponto de apoio para a força policial e para o Conselho Tutelar no centro da cidade, onde se concentram os eventos;

**CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO:** O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os compromissários, representantes do município ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por item inobservado, a ser revertida para o fundo municipal do meio ambiente e fundo municipal da criança e adolescente, sem prejuízo da responsabilização pela ação ou omissão danosa e da atribuição do município.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Belo Jardim como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela douta Promotora de Justiça foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas **AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria;

**REMETA-SE** cópia do presente Termo, através de ofício: ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o devido cumprimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

**ENCAMINHE-SE** cópia para a Polícia Civil e Polícia Militar.  
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

Belo Jardim - PE, 25 de novembro de 2014.

**Sophia Wolfovitch Spinola**  
2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim

**José Nilton da Silva Senhorinho**  
Secretário de Cultura

**Marcos Antônio Valério**  
Diretor Cultural

**Isaque Bento Barbosa**  
Subcomandante do 15º BPM

**Ademilton dos Santos**  
Conselheiro Tutelar

**Reginaldo Silva dos Santos**  
Conselheiro Tutelar

**Sebastião Fábio Ramos Dantas**  
Conselheiro Tutelar

Testemunhas:

**Celeste Cristina Gomes Bezerra**  
Analista Ministerial

**Edlilian Cristina Macedo Chaves**  
Assistente da Promotoria

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Mês: OUTUBRO/2014

#### ANDAMENTO DE PROCESSOS

PROCURADORES	Saldo Anterior	Distribuição	TOTAL	Redistribuição de Processos	Devolução de Processos	Saldo-Próximo mês	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos*	-	-	-	-	-	-	* Férias
Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire (p/ acumulação)	02	57	59	00	57	02	
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	* CAOP – Sonegação Fiscal
Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	00	74	74	00	74	00	
3º - Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Subprocurador-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais
Dra. Mariléa de Souza C. Andrade (p/ acumulação)	00	65	65	00	65	00	
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira*	24	00	24	00	24	00	*Férias
5º - Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	65	65	00	65	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	-	-	-	-	-	-	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais
Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação) **	16	00	16	00	16	00	** (ref. setembro)
Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo (convocada)	00	72	72	00	66	06	
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	43	58	101	00	36	65	
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	15	62	77	00	38	39	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	76	76	00	76	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	21	62	83	00	40	43	
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba*	09	00	09	00	09	00	
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	01	62	63	00	63	00	
13º - Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti*	00	73	73	00	73	00	* Ouvidor Geral do Ministério Público (em exercício).
14º - Dr. Renato da Silva Filho*	-	-	-	-	-	-	* Corregedor - Geral do Ministério Público
Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (convocada)	00	68	68	00	67	01	
15º - Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	00	66	66	00	66	00	
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes*	12	65	77	00	36	41	*Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal (146) Cotas de Chefia
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa*	-	-	-	-	-	-	* Assessoria Administrativa
Dra. Sueli Gonçalves de Almeida (p/ acumulação)	00	62	62	00	62	00	
18º - Dra. Sueli Gonçalves de Almeida	00	65	65	00	65	00	
19º - Dra. Mariléa de Souza C. Andrade	00	62	62	00	62	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	00	22	22	00	22	00	* Férias a partir de 13/10
<b>TOTAL</b>	<b>143</b>	<b>1.136</b>	<b>1.279</b>	<b>00</b>	<b>1.082</b>	<b>197</b>	

#### PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
270696-1	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Drª Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza	15/07/2014
273449-4	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares	30/07/2014
345125-0	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Marcus Albuquerque Ugiette	26/08/2014
345664-2	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Drª Cristiane Maria Caitano da Silva	03/09/2014
342472-2	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	03/09/2014
346024-2	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	05/09/2014
347796-7	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	05/09/2014
347796-7	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	05/09/2014
344714-3	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Drª Cristiane Maria Caitano da Silva	11/09/2014
349297-7	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	12/09/2014
349285-7	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Dr. Alfredo Pinheiro Martins Neto	16/09/2014
327330-3	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	16/09/2014
349223-7	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	16/09/2014
350010-7	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	23/09/2014
350538-0	Promotoria de Justiça com assento na 3ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramon Simons Tavares de Albuquerque	25/09/2014
350059-4	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	25/09/2014
332496-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa	03/10/2014
349558-5	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Drª Cristiane Maria Caitano da Silva	03/10/2014
352031-4	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Júri da Capital	Dr. José Edivaldo da Silva	07/10/2014
352765-5	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	07/10/2014
351538-4	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	07/10/2014
350627-2	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Drª. Liliane Asfora da Cunha Cavalcanti	08/10/2014
352850-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa	09/10/2014
353278-1	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	Dr. Marcelo Greenhalgh C. L. M. Penalva	09/10/2014
348991-6	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Drª Maisa Silva Melo de Oliveira	10/10/2014
353688-7	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Marcos Antonio Matos de Carvalho	14/10/2014
350566-4	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Drª. Sueli Araújo Costa	14/10/2014
352460-5	Promotoria de Justiça de Vertentes	Dr. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	17/10/2014
354086-7	Promotoria de Justiça de Paudalho	Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra	24/10/2014
351988-4	Promotoria de Justiça com assento na 1ª Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente da Capital	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	29/10/2014
354083-6	Promotoria de Justiça de Itamaracá	Drª Zélia Diná Carvalho Neves	29/10/2014
351884-1	Promotoria de Justiça de Itamaracá	Drª Zélia Diná Carvalho Neves	29/10/2014
354947-5	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa	29/10/2014
353891-4	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	Drª Joana Cavalcanti de Lima Muniz	30/10/2014

Recife, 20 de novembro de 2014

**Adriana Gonçalves Fontes**  
Procuradora de Justiça Criminal / Coordenadora da Procuradoria Criminal